



PODER EXECUTIVO

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo 01

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 373, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

“Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Centenário - Estado de Tocantins, como órgão de publicação oficial, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Centenário – Estado do Tocantins, EXCELENTÍSSIMO SENHOR WESLEY DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e tendo em vista o que dispõe o Caput do Art. 37 da Constituição Federal, o Inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 8.666/93 e os Incisos I e IV do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Diário Oficial Eletrônico do Município de Centenário – DOEM, assinados digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, como instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos sujeitos ao princípio constitucional da publicidade do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal.

Artigo. 2º - O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico será da seguinte forma: I) As edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, controladas por numeração sequenciada a partir do número 01 (zero um), cada edição terá o mínimo de uma página ou número ilimitado de páginas e a numeração das páginas das edições do Diário Oficial Eletrônico

será a partir do número 01 (zero um), conforme regulamentação editada através de ato do Poder Executivo.

II) Conterá de forma obrigatória na primeira pagina de cada Edição do Diário Oficial Eletrônico do Município, os seguinte itens;

- Brasão do Município;
- Título “Diário Oficial Eletrônico do Município de Centenário - DOEM;
- Numero da Edição e a Citação numérica desta Lei;
- Data, nome e identificação do responsável; e,
- Sumário com as respectivas subdivisões (Poder executivo, Poder Legislativo, Administração Indireta e publicações particulares.

III) O calendário das edições é o mesmo do funcionamento oficial da Prefeitura e a critério da Administração Municipal, da urgência e do interesse público, poderão ser feitas edições extras.

IV) Todas as edições serão publicadas na internet no site www.centenario.to.gov.br em link específico (diário oficio do município) e assinado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

V) Todas as pessoas físicas e jurídicas com acesso à Internet poderão acessar as publicações feitas no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal sem nenhum custo.

VI) As impressões das edições, se necessário, serão feitas por cada órgão, a partir da publicação eletrônica na internet, em impressora comum ou por qualquer outro meio de impressão ou reprodução.

Artigo. 3º - Além dos atos oficiais e institucionais do Poder Executivo e Legislativo Municipal, havendo disposição legal ou comprovado interesse público, o Gabinete do Prefeito, poderá autorizar a publicação de matéria legal de sociedades empresárias limitadas, sociedades anônimas, bem como, de instituições de direito

público e privado.

Artigo. 4ª – O Diário Oficial eletrônico do município terá as seguintes características;

- I) Circulação diária quando houver demanda;
- II) Numeração sequencial e ininterrupta;
- III) Seções específicas para os Atos Oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo, Entes da Administração municipal direta/indireta e publicações particulares.

Artigo. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e integrará a primeira edição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Centenário.

Dado e Passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Centenários, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2015.

WESLEY DA SILVA LIMA,
Prefeito.

DECRETOS

DECRETO Nº 058, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

“REGULAMENTA AS NORMAS DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICIPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO – Estado do Tocantins, Excelentíssimo Senhor Wesley da Silva Lima, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, necessidade de atingir os objetivos insculpidos no art. 5º, XXXIII, e no art. 37, § 1º da Constituição Federal, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade; CONSIDERANDO, que o art. 30 da Constituição Federal dispõe que compete ao Município: V – organizar e prestar, di-

retamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço público de interesse local, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO, que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois deve ser considerado um serviço de caráter essencial, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 373 de 26 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1º – Fica organizado o serviço de divulgação dos atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, sem autonomia administrativa/financeira e vinculado a Secretaria de Administração.

Art. 2º – O serviço de divulgação dos atos oficiais tem as seguintes atribuições:

Encarregar-se de fazer a gestão da publicação dos atos oficiais que decorrem de todo o ordenamento jurídico nacional, abarcando a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 373 de 26/08/2015 e, demais legislação vigente; Cuidar da publicação de Contas públicas, atos normativos, atos financeiros, atos de pessoal, atos de contratações diretas, avisos de licitações, extratos de contratos, leis, decretos, portarias e outros atos administrativos.

Realizar o controle interno da publicação dos atos sujeitos ao princípio constitucional da publicidade.

Art. 3º – O serviço de divulgação de atos oficiais é de responsabilidade da Coordenação do Diário Oficial Eletrônico do município, subordinado a Secretária de administração municipal na publicação de atos oficiais.

Parágrafo único – O órgão oficial do Município, através da Secretaria de Administração, poderá emitir portaria regulamentando casos específicos.

Art. 4º – Para o exercício das atribuições que lhe competem, o serviço de divulgação dos atos oficiais terá um Coordenador que será designado, dentre servidores municipais, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO será publicado a partir de 09 de setembro de 2015.

Art. 6º - Além dos atos oficiais e institucionais do Poder Executivo Municipal,

havendo disposição legal ou comprovado interesse público, o Gabinete do Prefeito, poderá autorizar a publicação de matéria legal de sociedades empresárias limitadas, sociedades anônimas, bem como, de instituições de direito público e privado.

Art. 7º – Para o perfeito funcionamento do serviço municipal de divulgação dos atos oficiais, este deverá receber as matérias que serão divulgadas com até 48 horas de antecedência à data de publicação requerida e deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico doemcentenario@gmail.com para publicação no Diário Oficial Eletrônico localizado no site www.centenario.to.gov.br.

Parágrafo primeiro - A produção e publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Centenário obedecerão ao seguinte cronograma:

RECEBIMENTO PUBLICAÇÃO

| Dia da Semana | Horário | Dia da Semana | Horário |
|---------------|-----------------------|---------------|---------|
| 2ª Feira | Até as 14:00 às 00:00 | 3ª Feira | A t é |
| 3ª Feira | Até as 14:00 às 00:00 | 4ª Feira | A t é |
| 4ª Feira | Até as 14:00 às 00:00 | 5ª Feira | A t é |
| 5ª Feira | Até as 14:00 às 00:00 | 6ª Feira | A t é |
| 6ª Feira | Até as 14:00 às 00:00 | 2ª Feira | A t é |

Parágrafo segundo - O cumprimento do prazo se deve a necessidade de editoração do órgão oficial do município, casos excepcionais devem ser justificados e então avaliados pela pasta do coordenador do DOEM.

Parágrafo terceiro - Não haverá publicação do Diário Oficial nos sábados, domingos e feriados nacionais.

Art. 8º - As Secretarias, Fundos e Órgãos do Poder Executivo e Legislativo serão totalmente responsáveis pelos conteúdos encaminhados para publicação.

Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando a Lei assim dispuser.

Somente serão publicados materiais referentes à gestão do município, não sendo permitidas propagandas de produtos, festas, eventos, e divulgações com cunho partidário.

Art. 9º - As Secretarias, Fundos e Órgãos do Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão encaminhar via e-mail institucional os seguintes documentos:

Ofício scaneado e assinado do Secretário

ou Presidente do órgão municipal.

II- Ato Administrativo em Word, com extensões “.doc” ou “.docx”, caixa: 10 (dez) e Fonte: Times New Roman.

Parágrafo único – O ato administrativo original, assinado pelo gestor da pasta ou Chefe do Poder Executivo ou Chefe do Poder Legislativo, deverão ficar arquivados em seus Gabinetes, sob responsabilidade do mesmo ou a quem for delegado esta responsabilidade.

Art. 10º - O Poder Legislativo, tendo interesse em divulgar seus atos no Diário Oficial Eletrônico, deverá proceder às mesmas orientações dos artigos 7º e 8º deste decreto.

Art. 11º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e integrará a primeira edição do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal.

DADO E PASSADO no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Centenários, aos 09 de setembro de 2015.

WESLEY DA SILVA LIMA,
Prefeito.

DECRETO Nº 059/2015 - 09 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre nomeação da Coordenadora do Diário Oficial Eletrônico do Município e dá outras providências”.

O Senhor WESLEY DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 09 de setembro de 2015 a servidora, Senhora ELENA DE SALES PEREIRA, portadora da RG nº 605.445 SSP/TO e CPF/MF 965.400.871-87, para o cargo de Coordenadora do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins, aos 09

(nove) dias do mês de setembro de 2.015.

WESLEY DA SILVA LIMA
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico

Wesley da Silva Lima
Prefeito

Raimunda Beserra Costa
Secretária Administrativa

Elena De Sales Pereira
Coordenadora do Diário Oficial Eletrônica do Município